

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
(Processo Administrativo n.º 036/2022)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com interesse da obtenção de propostas para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização em diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, conforme termo de referência.

*Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

Links e endereços para obtenção dos meios para participação e envio de proposta e documentos de habilitação:

Link: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>

Prazo para recebimento das propostas: das 07:30 do dia 23/03/2022 até às 13:30 28/03/2022.

E-mail para envio de propostas: cplitaporanga@gmail.com

E-mail dos documentos de habilitação: cplitaporanga@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização em diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, conforme termo de referência, conforme termo de referência.

1.2. A contratação será dividida em um único item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MERCADO PÚBLICO	M ²	4030
2	AÇOUGUE PÚBLICO	M ²	688
3	ESCOLA JUSTINA EMÍLIA NOBREGA	M ²	1247
4	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO GUIMARÃES	M ²	2800
5	POLO EDUCACIONAL	M ²	1430
6	CREAS	M ²	368
7	GARAGEM DE ÔNIBUS	M ²	2500
8	ESCOLA JOÃO SEVERINO LEITE FERREIRA	M ²	620
9	ESCOLA JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS	M ²	366
10	PSF SITIO CRAVOEIRO	M ²	180
11	ESCOLA JOAQUIM M. VIEIRA	M ²	1242

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12	UBS NOÊMIA LOPES DA SILVA	M ²	326
13	ESCOLA JOSINO RICARTE DA SILVA	M ²	1385
14	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M ²	1071
15	SESI	M ²	660
16	RODOVIÁRIA	M ²	1977
17	UBS MAZINHA GOMES	M ²	900
18	CEO	M ²	200
19	CENTRO MÉDICO DR. MANOEL MEDEIROS MAIA	M ²	1320
20	CENTRO DO COVID	M ²	440
21	ESCOLA EDITE FONSECA RODRIGUES	M ²	525
22	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	513
23	CEMAS	M ²	225
24	UBS RAIMUNDA MENDES BRASIL	M ²	202
25	PRÉDIO DA REFEIÇÃO	M ²	741
26	SEDE DOS AGENTES DE ENDEMIAS	M ²	245
27	EQUIPE MULTI PROFISSIONAL DE REFERENCIA DA APS	M ²	189
28	ESCOLA JOÃO SILVINO DA FONSECA	M ²	2769
29	UBS BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO	M ²	750
30	CRECHE MARIA NOBREGA AGUIAR DE SÁ	M ²	2542
31	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO RUFINO DE SOUSA	M ²	420
32	ACADEMIA DE SAÚDE (VILA MOCÓ)	M ²	450
33	ESCOLA ANTONIO ZACARIAS	M ²	1320
34	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	M ²	220
35	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	330
36	UNIDADE DE SAÚDE MARIA MANGUEIRA CABRAL	M ²	290
37	CENTRO DE ATENÇÃO PSIQUIATRICA	M ²	400
38	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	800
39	UNIDADE DE SAÚDE ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	M ²	260

40	ESCOLA MIGUEL ALVES DA SILVA	M ²	408
41	SITRANS	M ²	248
42	CRAS	M ²	465
43	UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO NETO LIMA	M ²	513
44	ACADEMIA DE SAÚDE (CENTRO)	M ²	120
45	CENTRO DE ZOONOSES	M ²	1680
46	SAMU	M ²	817
47	CONSELHO TUTELAR	M ²	280
48	ESCOLA JACINTA CHAVES	M ²	792
49	FARMÁCIA BÁSICA	M ²	95
50	SCFV	M ²	240

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante envio de proposta de preços para o endereço de e-mail: cplitaporanga@gmail.com depois de ter tomado conhecimento de todas condições de participação através do endereço eletrônico <http://Itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

O e-mail enviado a esta comissão com os documentos necessários a participação, deverá conter as seguintes informações:

Número da Dispensa de Licitação --- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ: 00.000.000/0000-00

Indicar também o que está sendo enviado:

Ex: Estamos enviando nossa proposta de preço de documentos de habilitação ...

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrada o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada no correspondente item/lote.
- 3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 3.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.7. Erros no preenchimento da planilha acarretarão desclassificação do item/lote ou até mesmo da proposta inteira se for o caso.
 - 3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão enviados pelo fornecedor para o e-mail cplitaporanga@gmail.com juntamente com sua proposta de preços.
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Não havendo envio de propostas de preços, a contratação se dará através de solicitação formal a empresa que apresentou menores valores na cotação de preços, através de ofício solicitando o envio de documentos de habilitação, caso a mesma tenha interesse de fornecimento.**
- 5.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. **O prazo de vigência da contratação é de até o dia 31 de dezembro de 2022.**

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **O procedimento será divulgado no Portal de Licitações do Município, e publicado nos Diários Oficiais do Município e da União.**

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com novos prazos para recebimento de propostas.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.8.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

7.8.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de preços

Itaporanga - PB, 23 de março de 2022.

Lídia Moereira Dantas
Secretária de Administração

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: contratação de empresa especializada em serviços de dedetização.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, e justifica-se da seguinte forma: Prezando a higienização de todas as secretarias municipais de Itaporanga-PB, para proporcionar um bom ambiente de trabalho a todos e, assim, atender as demandas da população, faz-se necessária a dedetização das salas.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada para o problema é a contratação de uma empresa que seja especializada em serviços de dedetização.

4.0.DA COMPRA

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MERCADO PÚBLICO	M ²	4030
2	AÇOUGUE PÚBLICO	M ²	688
3	ESCOLA JUSTINA EMÍLIA NOBREGA	M ²	1247
4	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO GUIMARÃES	M ²	2800
5	POLO EDUCACIONAL	M ²	1430
6	CREAS	M ²	368
7	GARAGEM DE ÔNIBUS	M ²	2500
8	ESCOLA JOÃO SEVERINO LEITE FERREIRA	M ²	620
9	ESCOLA JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS	M ²	366
10	PSF SITIO CRAVOEIRO	M ²	180
11	ESCOLA JOAQUIM M. VIEIRA	M ²	1242
12	UBS NOÊMIA LOPES DA SILVA	M ²	326
13	ESCOLA JOSINO RICARTE DA SILVA	M ²	1385
14	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M ²	1071
15	SESI	M ²	660

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16	RODOVIÁRIA	M ²	1977
17	UBS MAZINHA GOMES	M ²	900
18	CEO	M ²	200
19	CENTRO MÉDICO DR. MANOEL MEDEIROS MAIA	M ²	1320
20	CENTRO DO COVID	M ²	440
21	ESCOLA EDITE FONSECA RODRIGUES	M ²	525
22	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	513
23	CEMAS	M ²	225
24	UBS RAIMUNDA MENDES BRASIL	M ²	202
25	PRÉDIO DA REFEIÇÃO	M ²	741
26	SEDE DOS AGENTES DE ENDEMIAS	M ²	245
27	EQUIPE MULTI PROFISSIONAL DE REFERENCIA DA APS	M ²	189
28	ESCOLA JOÃO SILVINO DA FONSECA	M ²	2769
29	UBS BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO	M ²	750
30	CRECHE MARIA NOBREGA AGUIAR DE SÁ	M ²	2542
31	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO RUFINO DE SOUSA	M ²	420
32	ACADEMIA DE SAÚDE (VILA MOCÓ)	M ²	450
33	ESCOLA ANTONIO ZACARIAS	M ²	1320
34	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	M ²	220
35	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	330
36	UNIDADE DE SAÚDE MARIA MANGUEIRA CABRAL	M ²	290
37	CENTRO DE ATENÇÃO PSIQUIATRICA	M ²	400
38	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	800
39	UNIDADE DE SAÚDE ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	M ²	260
40	ESCOLA MIGUEL ALVES DA SILVA	M ²	408
41	SITRANS	M ²	248
42	CRAS	M ²	465
43	UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO NETO LIMA	M ²	513
44	ACADEMIA DE SAÚDE (CENTRO)	M ²	120

45	CENTRO DE ZONNOSES	M ²	1680
46	SAMU	M ²	817
47	CONSELHO TUTELAR	M ²	280
48	ESCOLA JACINTA CHAVES	M ²	792
49	FARMÁCIA BÁSICA	M ²	95
50	SCFV	M ²	240

A aferição dos preços do presente processo se deu na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos acima, o menor preço encontrado.

5.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor se dará através do envio de menor proposta de preço para o item/lote que está sendo adquirido por este órgão através do e-mail citado no preâmbulo do aviso de Dispensa.

Não havendo propostas enviadas, o fornecedor será selecionado através da seleção da cotação de preço de menor valor para o item/lote.

6.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo para execução dos serviços está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

9.1.1. Início: de imediato.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do

limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.O gestor do Contrato será a Secretária de Administração a Sr^a. Lídia Moreira Dantas e o Fiscal do contrato será a Sr^a. Marianna Neves de Almeida, CPF: 10508574455, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programas:

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2026 Manutenção do Salário Educação - QSE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
- 2025 Manutenção do Programa PDDE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 2030 Manutenção do Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2029 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 70%
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

- 30%
- 2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB
 - 2033 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado
 - 2038 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
 - 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Pimária - SUS
 - 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada
 - 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS
 - 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Pimária - RECURSOS PRÓPRIOS
 - 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
 - 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS
 - 2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
 - 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
 - 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial
 - 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
 - 2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
 - 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
 - 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
 - 2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais
 - 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
 - 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
 - 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada -RECURSOS PRÓPRIOS
 - 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
 - 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em

Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-
COVID-19

2072 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-
COVID-19

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV000012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de - Praça João Pessoa, 32 - Centro - - PB, CNPJ nº, neste ato representada pelo Prefeito, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na, - - - PB,, Carteira de Identidade nº SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização em diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, conforme termo de referência, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00012/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações do presente contrato serão estabelecidas de acordo com o Art. 124 ao 136 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programas:

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2026 Manutenção do Salário Educação - QSE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
- 2025 Manutenção do Programa PDDE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 2030 Manutenção do Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2029 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 70%
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%
- 2033 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado
- 2038 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Pimária – SUS
- 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Pimária - RECURSOS PRÓPRIOS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde -
Outros Programas do SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco
Vigilância em Saúde - SUS

2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do
Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS -
Criança Feliz

2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
Agropecuário e do Meio Ambiente

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude,
Desportos e Lazer

2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais

2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
e Turismo

2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga

2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção
Especializada -RECURSOS PRÓPRIOS

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco
Vigilância em

Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-
COVID-19

2072 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-
COVID-19

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para execução do serviço, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

a - Início: imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço prestado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

O gestor do Contrato será o Secretária de Administração o Sr. Lídia Moereira Dantas e o Fiscal do contrato será o Sr. Jardel Araújo de Almeida Filho, CPF: 112.410.234-50 nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização em diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, conforme termo de referência, conforme termo de referência.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	MERCADO PÚBLICO	M ²	4030		
2	AÇOUGUE PÚBLICO	M ²	688		
3	ESCOLA JUSTINA EMÍLIA NOBREGA	M ²	1247		
4	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO GUIMARÃES	M ²	2800		
5	POLO EDUCACIONAL	M ²	1430		
...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.